



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 23/2022

Pelo presente INSTRUMENTO, o Município de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ-MF nº. 03.507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco nº. 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande/MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, neste ato sendo representada pela Secretária Ana Cristina Vieira e Silva, inscrita no CPF nº. 631.405.941-00 e pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, neste ato sendo representada pelo Secretário Silvio Aparecido Fidélis, inscrito no CPF nº. 556.225.939-72, denominada **ORGÃOS REGISTRANTES**, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na forma eletrônica para Registro de Preços Nº. 23/2021, resolve **REGISTRAR** o preço da empresa **CRISTIANO FELIPE DA CRUZ ARAGAO VASCONCELOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 43.316.019/0001-54, situada a Avenida Tiradentes, 19, Quadra 42 Res. Nova Ipê, Bairro: Petrópolis, CEP: 78.144-348, Cidade: Várzea Grande/MT, Telefone: (65) 99284-7549, endereço eletrônico: comercialpetropolis.adm@gmail.com, sendo representada neste ato pelo Senhor Cristiano Felipe da Cruz Aragão Vasconcelos, inscrito no CPF nº 974.967.151-15, denominada **EMPRESA REGISTRADA**, que após a classificação da sua proposta e respectiva homologação foi declarada vencedora dos itens: **1, 3, 5, 6, 9, 11, 12, 13, 20, 21, 22, 24, 25, 28, 31, 36, 39, 42, 44, 46, 49, 50, 56, 57, 59, 63, 64, 72, 82, 83, 86, 87, 93, 99, 100, 101, 102, 103 e 104** com o valor total de **R\$ 584.315,04 (quinhentos e oitenta e quatro mil, trezentos e quinze reais e quatro centavos)**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal. 10.520/2002, dos Decretos Federais: nº. 3.555/2000, nº. 7.892/2013, nº. 9.488/2018 e nº. 10.024/2019, das Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Leis Municipais nº. 3.515/2010 e 4.092/2015, Decretos Municipais nº. 09/2010, 32/2005, 86/2018 e 54/2019 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666/1993 e demais legislações complementares, e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

- 1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais Esportivos e Pedagógicos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

Parágrafo Único - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2021, e a proposta da empresa fornecedora **REGISTRADA**, nesta ordem, ambos constantes no processo administrativo nº. **735256/2021** que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA — DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

- 2.1. Fica registrado o preço, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta da empresa detentora desta ata, são as que seguem:



PROC. ADM. Nº. 735256/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 23/2021

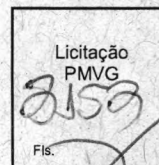
CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	MARCA	QTD.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	APITO - EM PLASTICO ABS, PROFISSIONAL, SEM ESFERA, ALCANCE AUDITIVEL DE 130M, 3 CAMARAS DE AR, ANEL ESPECIAL E BOCAL REMOVIVEL, TAMANHO 5,00X1,00X1,00 CM, PARA ESPORTES INDOOR, OUTDOOR E AQUATICO	UND.	AIR SPORT	158	R\$ 11,23	R\$ 1.774,34
3	BALÃO PLÁSTICO - EM LATEX, TAMANHO MEDIO (Nº 7), EM CORES VARIADAS A ESCOLHA DO CONTRATANTE. PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE 50 UND (Cod.21 0)	PICPIC	460	R\$ 4,90	R\$ 2.254,00
5	BOLA DE VOLEI - OFICIAL, CONFECCIONADA EM PVC, MATRIZADA, COM CAMARA EM BUTIL, MIOLO DE VALVULA REMOVIVEL, PRO 7.0, PESANDO 260 A 280 GRAMAS	UND.	PENALTY	201	R\$ 38,00	R\$ 7.638,00
6	BOLA FUTEBOL DE ARAIA - CONFECCIONADA EM PU COM 5 GOMOS, PESANDO 420 A 450 PARA FUTEBOL DE AREIA OFICIAL (BEACH SOCCER) DE TAMANHO (CIRCUNFERÊNCIA) 68/69CM	UND.	PENALTY	40	R\$ 39,99	R\$ 1.599,60
9	BOLA TÊNIS DE MESA ± _____ DE PLÁSTICO, PESANDO 20G, DE TÊNIS DE MESA, DE TAMANHO (CIRCUNFERÊNCIA), OFICIAL, NA COR BRANCA (CARTELA COM 3 UNIDADES)	UND.	VOLLO	100	R\$ 3,37	R\$ 337,00
11	BOLA BASQUETE ADULTO COM 8 GOMOS - CONFECCIONADA EM BORRACHA, CAMARA DE AR EM AIRBILITY, MIOLO DE VALVULA REMOVIVEL, ACABAMENTO EXTERNO, MATRIZADA COR PREDOMINANTE LARANJA, PESANDO ENTRE 600 A 650 GRAMAS, TIPO: BASQUETE ADULTO COM 8 GOMOS, TAMANHO DA CIRCUNFERENCIA: DE 75,00CM A 78,00CM, APROVADA PELA FIBA	UND.	PENALTY	92	R\$ 44,00	R\$ 4.048,00
12	BOLA BASQUETE MASCULINO OFICIAL - CONFECCIONADA EM COURO, PESANDO ENTRE 600-650G, PARA BASQUETE, OFICIAL 7.4, MASCULINO, CAMARA AIRBILITY, MIOLO: SLIP SYSTEM REMOVIVEL E	UND.	PENALTY	92	R\$ 102,80	R\$ 9.457,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

Mais por você. Mais por Várzea Grande.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES



PROC. ADM. Nº. 735256/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 23/2021

	LUBRIFICADO, CIRCUNFERENCIA ENTRE 75-78CM, APROVADA PELA CONFEDERACAO BRASILEIRA DE BASQUETE (CBB) OU PELA FEDERACAO INTERNACIONAL DE BASQUETE (FIBA)					
13	BOLA DE HANDEBOL - OFICIAL, H3L, CONFECCIONADA EM PVC, COM CAMARA EM BUTIL, MIOLO DE VALVULA REMOVIVEL, PESANDO 425 - 475 GRAMAS	UND.	PENALTY	82	R\$ 39,00	R\$ 3.198,00
20	CADERNO TIPO BROCHURA 96 FOLHAS - TIPO "BROCHURÃO", COSTURADO, MEDINDO APROX. 200,00X275,00MM, CAPA DURA, COM 600G/M2, FOLHA PAUTADA, COM 96 FOLHAS, DE 56G/M2	UND.	JANDAIA	2.120	R\$ 5,50	R\$ 11.660,00
21	CADERNO BROCHURA 48 FOLHAS - COSTURADO, MEDINDO (140 X 202) MM, CAPA DURA, PESANDO 120G/M2, COM 48 FOLHAS PAUTADAS, PESANDO 56G/M2 P/ FOLHA	UND.	FORONI	117	R\$ 2,70	R\$ 315,90
22	CADERNO DE CALIGRAFIA - CADERNO DE CALIGRAFIA - GRAMPEADO, MEDINDO (140X 200) MM, COM CAPA COLORIDA, PESANDO 90G/M2, COM 40 FOLHAS, PESANDO 56G/M2, VIGENTE	UND.	SD	3.020	R\$ 1,12	R\$ 3.382,40
24	CADERNO ESPIRAL 10 MATERIAS - CADERNO ESPIRAL - DE ARAME GALVANIZADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ESPESSURA COM APROXIMADAMENTE 45MM, NO FORMATO UNIVERSITARIO, COM 10 MATERIAS, MEDINDO NO MINIMO 200MM / 275MM, COM CAPA EM PAPEL 600G/M2 IMPRESSO EM 04 CORES E CONTRA-CAPA EM 01 COR, COM 200 FOLHAS PAUTADAS, PESANDO 56G/M2 PADRAO	UND.	FORONI	3.033	R\$ 6,00	R\$ 18.198,00
25	CADERNO DE DESENHO - ESPIRAL EM ARAME GALVANIZADO, MEDINDO 200,00X275,00MM, CAPA EM PAPEL CARTAO DUPLEX, COM 230G/M2, COLORIDA, FOLHA EM PAPEL OFFSET, COM 96 FOLHAS, DE 63G/M2	UND.	FORONI	3.030	R\$ 4,00	R\$ 12.120,00
28	CANETINHA HIDROGRAFICA CANETINHA HIDROGRÁFICA CAIXA COM 12 CORES. 1º LINHA	CAIXA 12 UND (Cód.:188)	LEONORA	55	R\$ 3,10	R\$ 170,50



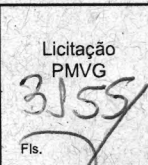
PROC. ADM. Nº. 735256/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 23/2021

31	COLA - LIQUIDA, ATOXICA, NA COR BRANCA, SECAGEM NORMAL, TUBO COM 1 KG	UND.	LEONORA	50	R\$ 6,70	R\$ 335,00
36	CONE - EM PVC, FLEXIVEL, COM ALTURA DE 23,00 CM, COM FINALIDADE ESPORTIVA	UND.	VXG	612	R\$ 3,05	R\$ 1.866,60
39	CORDA PARA PULAR ± DE NYLON 2,5 A 3,00 METROS MANETE EM POLIPROPILENO OU PVC	UND.	SPEED	4.016	R\$ 3,70	R\$ 14.859,20
42	EMBORRACHADO - TIPO TATAME, MEDINDO (1,00 X 1,00) M, EM PLACAS COM ESPESSURA DE 40,00MM, CORES DIVERSAS	UND.	HAITI	550	R\$ 72,00	R\$ 39.600,00
44	ESCADA AGILIDADE - FIXADA COM ILHOS DA MELHOR QUALIDADE, PODE SER FIXADA NO SOLO USANDO FURACAO DE ILHOS, POSSUI 12 DEGRAUS, FITA EM NYLON RESISTENTE, DIMENSOES: 4,5M X 4,5CM	UND.	HUNTER	162	R\$ 50,00	R\$ 8.100,00
46	ESTOJO ESCOLAR - EM NAPA (EMBORRACHADO), NO FORMATO RETANGULAR, COM FECHO DE ZIPER, APROX. MEDINDO (20X7) CM	UND.	3D	2.025	R\$ 3,70	R\$ 7.492,50
49	FANTOCHE FOLCLORE BRASILEIRO - CONJUNTO CONFECCIONADO EM FELTRO EM E.V.A, CONTENDO 7 PERSONAGENS SENDO: SEREIA IARA, SACI PERERE, LOBISOMEM, MULA SEM CABECA, CUCA, BOI TATA E CURUPIRA, MEDINDO ENTRE 32,00 E 42,00 CM DE ALTURA CADA. CORES DIVERSAS. SELO INMETRO E GARANTIA DE 03 MESES	UND.	ESPETALU CARTE	11	R\$ 15,00	R\$ 165,00
50	FANTOCHE INCLUSAO SOCIAL - CONJUNTO CONFECCIONADO EM FELTRO E E.V.A CONTENDO 7 PERSONAGENS SENDO: MENDIGO, DEFICIENTE VISUAL, DEFICIENTE FISICO, IDOSA, INDIA, OBESA E NEGRO, MEDINDO ENTRE 33,00 E 38,00 CM DE ALTURA CADA. CORES DIVERSAS. SELO INMETRO E GARANTIA DE 03 MESES	UND.	JODANE	11	R\$ 39,00	R\$ 429,00
56	JOGO DE MEMÓRIA - DE BORRACHA, PARA MEMORIZACAO, COM 40 PECAS, CAIXA DE PAPELAO.	UND.	IOB	413	R\$ 14,00	R\$ 5.782,00
57	JOGO DE PING PONG - KIT CONTENDO: 2 RAQUETES COM DOIS LADOS REVESTIDOS EM EVA, 2 SUPORTES MASTER TIPO GRAMPO COM MOLA PARA REDE (PRESSAO), 1 REDE E 2 BOLAS, TAMANHO OFICIAL	KIT (cód.:11 38)	FISGAR	211	R\$ 20,00	R\$ 4.220,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE

VÁRZEA GRANDE*Mais por você. Mais por Várzea Grande.*SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES

PROC. ADM. Nº. 735256/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 23/2021

59	JOGO DE XADREZ - TABULEIRO FLEXIVEL EM CURVIM, DE 460 MM X 460 MM, 32 PECAS EM EM PLIETILENO, COM PESO E FELTRO NA BASE, PECA REI COM 10MM, JOGO DE XADREZ PROFISSIONAL OFICIAL PESOS E MEDIDAS OFICIAIS HOMOLOGADAS PELA CBX	UND.	FAVORITA	410	R\$ 24,00	R\$ 9.840,00
63	KIT TIPO BOLICHE - BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - EM PLASTICO RIGIDO E RESISTENTE, TIPO: KIT BOLICHE COM 6 PINOS DE CORES VARIADAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 29CM CADA DE ALTURA E DUAS BOLAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 X 10XCM. PARA CRIANCAS A PARTIR DE 03 ANOS, ACOMPANHA SACOLA TRANSPARENTE PARA TRANSPORTE. SELO INMETRO E GARANTIA DE 03 MESES	UND.	CARDOSO	112	R\$ 20,00	R\$ 2.040,00
64	LÁPIS 6B - LAPIS - FORMATO SEXTAVADO, MINA 6B PRETA, MEDINDO 170MM, EMBALAGEM APROPRIADA. CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA 12UND (Cod.:18 8)	LEONORA	18	R\$ 7,90	R\$ 142,20
72	PAPEL RECICLADO - FORMATO A4,75G/M2, NA COR BEGE. CAIXA COM 500 FOLHAS.	CAIXA 500FOL HAS (cód.:13 9)	CHAMEX	1.006	R\$ 16,70	R\$ 16.800,20
82	PINCEL ATÔMICO VERDE - COM PONTA CHANFRADA INDEFORMAVEL PARA USO DE PAPEL, CARTOLINA E PAPELÃO, TINTA A BASE DE RESINAS TERMOPLASTICAS, CORANTES, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS E PONTA DE FELTRO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, COM CERTIFICADO DE SEGURANCA DO INMETRO. CAIXA 12 UNIDADES	CAIXA 12UND (cód.:18 8)	JOCAR	6	R\$ 16,00	R\$ 96,00
83	PINCEL ATOMICO VERMELHO - COM PONTA CHANFRADA INDEFORMAVEL PARA USO DE PAPEL, CARTOLINA E PAPELÃO, TINTA A BASE DE RESINAS TERMOPLASTICAS, CORANTES, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS E PONTA DE FELTRO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, COM CERTIFICADO DE SEGURANCA DO INMETRO. CAIXA 12 UNIDADE.	CAIXA 12UND (cód.:18 8)	JOCAR	2.006	R\$ 10,00	R\$ 20.060,00



PROC. ADM. Nº. 735256/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 23/2021

86	PISTOLA GROSSA - DE PLASTICO, COM GATILHO E PONTA COM ISOLANTE TERMICO, PARA APLICACAO DE COLA QUENTE, POTENCIA DE 40W, BIVOLT	UND.	JOCAR	409	R\$ 14,00	R\$ 5.726,00
87	REDE - PARA GOL DE FUTSAL EM FIO DE NYLON COM 4 MM, SENDO 2,10 X 3,20 M	PAR	REDE MASTER	257	R\$ 129,00	R\$ 33.153,00
93	TESOURA PARA PICOTAR GRANDE - TESOURA ESCOLAR - DE EM ACO INOXIDAVEL, MEDINDO 21CM, CABO DE PLASTICO, NA COR PRETA, PARA PICOTAR, COM FORMATO 02 DEDOS, LÂMINA DE ACO, SEM PONTA, GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICACAO POR GARANTIA POR TEMPO INDETERMINADO	UND.	MASTERP RINT	17	R\$ 36,00	R\$ 612,00
99	TROFÉU - COM APROX. 43CM DE ALTURA - COM BASE OCTOGONAL COM APROX. 13,1CM DE LARGURA, EM POLIMERO NA COR PRETA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UMA TAMPA EM POLIMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ACIMA DESTA TAMPA UMA ESTATUETA DE BOLA DE FUTEBOL NA COR PRATA COM GOMOS PINTADOS NA COR VERMELHA COM APROX. 13,5	UND.	VITORIA	756	R\$ 68,00	R\$ 51.408,00
100	TROFÉU - COM APROX. 43CM DE ALTURA - COM BASE OCTOGONAL COM APROX. 13,1CM DE LARGURA, EM POLIMERO NA COR PRETA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UMA TAMPA EM POLIMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ACIMA DESTA TAMPA UMA ESTATUETA DE BOLA DE FUTEBOL NA COR PRATA COM GOMOS PINTADOS NA COR VERMELHA COM APROX. 13,5	UND.	VITORIA	251	R\$ 68,00	R\$ 17.068,00
101	TROFÉU - ALTURA 72CM ESTATUETA - EM POLIESTIRENO, COR DOURADO, REDONDA COM BASE QUADRADA COM APROX. 13CM DE LARGURA EM POLIMERO NA COR PRETA, COM ALTURA APROX. DE 72CM, ESTATUETA INTERCAMBEAVEL E PLAQUETA EM LATAO PARA GRAVACAO.	UND.	VITORIA	756	R\$ 107,00	R\$ 80.892,00
102	TROFÉU - ALTURA 72CM ESTATUETA - EM POLIESTIRENO, COR DOURADO, REDONDA COM BASE QUADRADA COM APROX. 13CM DE LARGURA EM POLIMERO NA COR PRETA, COM ALTURA APROX. DE	UND.	VITORIA	251	R\$ 107,00	R\$ 26.857,00



PROC. ADM. Nº. 735256/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 23/2021

	72CM, ESTATUETA INTERCAMBEAVEL E PLAQUETA EM LATAO PARA GRAVACAO					
103	TROFÉU - COM ALTURA APROX. DE 75 CM - BASE OITAVADA COM APROX. 14,5 CM DE LARGURA EM POLIMERO NA COR PRETA, SOBRE ESTA BASE UMA TACA EM POLIMERO COM DETALHES COM APROX. 21,0 CM DE LARGURA EM AS ALCAS METALIZADAS NA COR DOURADA, SOBRE ESTA TACA UMA COROA EM POLIMERO COM 12 PONTAS COM APROX. 15,1 CM DE LARGURA METALIZADA NA COR DOURADA, COM UMA TACA INTERNA NA COR AZUL CETINADA, ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIAVEL PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO.	UND.	VITORIA	756	R\$ 160,00	R\$ 120.960,00
104	TROFÉU - COM ALTURA APROX. DE 75 CM - BASE OITAVADA COM APROX. 14,5 CM DE LARGURA EM POLIMERO NA COR PRETA, SOBRE ESTA BASE UMA TACA EM POLIMERO COM DETALHES COM APROX. 21,0 CM DE LARGURA EM AS ALCAS METALIZADAS NA COR DOURADA, SOBRE ESTA TACA UMA COROA EM POLIMERO COM 12 PONTAS COM APROX. 15,1 CM DE LARGURA METALIZADA NA COR DOURADA, COM UMA TACA INTERNA NA COR AZUL CETINADA, ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIAVEL PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO.	UND.	VITORIA	251	R\$ 158,00	R\$ 39.658,00

Total Geral: R\$ 584.315,04 (quinhentos e oitenta e quatro mil, trezentos e quinze reais e quatro centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA — DOS ORGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Assistência Social** no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.
- 3.2. São **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

CLÁUSULA QUARTA — DA ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços os órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do processo que originou o registro de preços, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº. 54/2019.



- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Artigo 22, § 2º do Decreto 7.892/2013.
- 4.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme preceitua o art. 1, §3º do Decreto Municipal 54/2019.
- 4.4. As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme preceitua o art. 1, §4º do Decreto Municipal 54/2019.
- 4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o art. 22, §6º do Decreto 7.892/2013.
- 4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (Art. 22, §7º do Decreto 7.892/2013).

CLÁUSULA QUINTA — DA VIGÊNCIA

- 5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

6.1. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 6.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias, contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante, no Almoxarifado de cada Secretaria conforme pedido.
- 6.1.2. Secretaria de Assistência de Social do Município de Várzea Grande: situado no seguinte endereço Av. Castelo Branco, S/N, Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 11h00min e das 14h00 min às 17h00min;
- 6.1.3. Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande: situado no seguinte endereço Av. Castelo Branco, 2.500, Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 11h00min e das 14h00 min às 17h00min;



- 6.1.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato de entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 6.1.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constante neste Termo de Referência e na proposta devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 6.1.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;
- 6.1.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 6.1.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA — DA FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atesto da nota fiscal pela Secretaria Registrante da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. A empresa fornecedora **REGISTRADA** deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).
- 7.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.3. Nenhum pagamento isentará a empresa fornecedora **REGISTRADA** das suas responsabilidades e obrigações.

CLÁUSULA OITAVA — DA SUBCONTRATAÇÃO.

- 8.1. NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO.

CLÁUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA REGISTRADA

- 9.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;
- 9.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 9.3. A vencedora CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a CONTRATANTE;



- 9.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE;
- 9.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a CONTRATANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- 9.7. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 9.8. A contratada deverá entregar os materiais constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;
- 9.9. O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vício ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90);
- 9.10. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;
- 9.11. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades CONTRATANTE;
- 9.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.13. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.14. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.16. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 9.17. A contratada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;



PROC. ADM. Nº. 735256/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2021

- 9.18. A contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais;
- 9.19. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

- 10.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.
- 10.2. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório.
- 10.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Empresa fornecedora registrada às dependências do Órgão.
- 10.4. Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões.
- 10.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela empresa fornecedora registrada.
- 10.6. Comunicar à Empresa fornecedora registrada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos, para imediata correção.
- 10.7. Notificar a EMPRESA FORNECEDORA REGISTRADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.
- 10.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- 10.9. A Secretaria não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa fornecedora registrada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Empresa fornecedora registrada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A empresa fornecedora registrada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência da ata de registro de preços, apresentar todas as certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).



PROC. ADM. Nº. 735256/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2021

- 11.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 11.3. Nenhum pagamento isentará a EMPRESA FORNECEDORA REGISTRADA das suas responsabilidades e obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 12.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).
- 12.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 12.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 12.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 12.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 12.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 12.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 12.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 12.6. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações, conforme preceitua o art. 20 do Decreto 7.892/2013:
- a) Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 12.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a; b e d do **item anterior** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme preceitua o art. 20, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:
- 12.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, conforme preceitua o art. 21, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:
- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.
- 12.9. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 12.10. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.
- 12.11. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 12.12. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.
- 12.13. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.
- 12.14. Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.
- 12.15. Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado os demais licitantes na ordem de classificação, conforme as condições expressas na Ata de Registro de preços e Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, ETC.

- 13.1. Correrão por conta exclusivas da empresa registrada:



- a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste instrumento de registro de preços.
- b) As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS PENALIDADES.

14.1. Comete infração nos termos da Lei nº. 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a empresa que:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

14.2. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a) Não assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- c) Apresentar documentação ou declaração falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar na execução do contrato;
- g) Fraudar a execução do contrato;



- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Comportar-se de modo inidôneo;

- 14.3. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 14.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 14.5. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores e descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeito às penalidades previstas na Lei n. 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa às seguintes sanções:

14.5.1. DA ADVERTÊNCIA

14.5.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave.

14.5.2. DA MULTA

14.5.2.1. Conforme disposto no (Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, em caso de atraso injustificado na execução do contrato, ou a inexecução total ou parcial, garantido a prévia defesa a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante na Ata, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis, e 5% pela inexecução parcial;



- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

14.5.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal.

14.5.2.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

14.5.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

14.5.2.5. A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

14.5.2.6. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14.5.3. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.

14.5.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

14.5.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

14.5.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT;
- b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

14.5.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;



- b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão da Ata ou Contrato.

14.5.4. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

14.5.4.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 15.5.3.

14.5.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à empresa vencedora registrada e/ou contratada nos casos a seguir indicados:

- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
 - 1. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
 - 2. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
 - 3. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, por escrito.

14.5.4.3. A sanção estabelecida deste artigo é de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

14.6. Independentemente das sanções administrativas a que se refere a este edital, a empresa vencedora registrada e/ou contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT.

14.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.



PROC. ADM. Nº. 735256/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 23/2021

- 14.8. As sanções previstas nos itens 14.5.1, 13.5.3 e 13.5.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 13.5.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurara o contraditório e a ampla defesa à empresa vencedora registrada e/ou contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666.
- 14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DOS ILÍCITOS PENAIS.

- 15.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 16.1. As despesas decorrentes da presente Ata correrão a conta de recursos Próprios e Federais nas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0100	2214	3.3.90.30
0129	1483	3.3.90.30
0129	2112	3.3.90.30
0329074000	2317	3.3.90.30
032907400	2316	3.3.90.30
0129	2290	3.3.90.30
0129	2113	3.3.90.30
0129	1087	3.3.90.30
0129	1402	3.3.90.30
0129	1548	3.3.90.30
0100/0129	2272	3.3.90.30
0129	2094	3.3.90.30

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0101	2165	3.3.90.30
0101	2310	3.3.90.30
0101	2089	3.3.90.30
0100	2294	3.3.90.30



CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA — DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

- 17.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Empresa fornecedora registrada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.
- 17.3. O representante da Secretaria anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 17.4. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, ficará a cargo dos seguintes servidores:
- 17.4.1. A **Secretaria Municipal de Assistência Social** que designa neste ato, a servidora Lucilene da Costa, portadora da cédula de identidade RG no. 297.253 SSP/MT, CPF nº 654.794.081-00, servidora lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo de Gerente de almoxarifado, matrícula no. 118841, residente à Rua F, Quadra 01, Lote 01, Jardim Nova Canaã, CEP: 78150-000, Várzea Grande/MT, e Fiscal Suplente o servidor Matheus Wiclefer de Souza Campos, portador da cédula de identidade RG nº 2643714-7, CPF nº 056.685.981-52, servidor lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo de Gerente de Almoxarifado, residente à Rua: Rua Tomé de Souza, QD. 75 Área 11A, CEP: 78.148-566, Bairro: Paiguás, município de Várzea Grande/MT.
- 17.4.2. A **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer** que designa neste ato, o servidor Wagner Julio Gomes Teixeira, portador da cédula de identidade RG no. 185600-75 SSP/MT, CPF nº 034.519.351-20, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Coordenador do Esporte, Residente à Rua A, casa 21, Bairro: Vitória Régia, Várzea Grande/MT, e como Fiscal Suplente o servidor Anderson Silva Blanco, Portadora da cédula de identidade RG nº 0533449-7 SSP/MT, CPF nº 393.582.671-00, matrícula nº 3315, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, residente à Rua Presidente Alencastro, quadra 9, casa 10, Várzea Grande/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 18.1. As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:

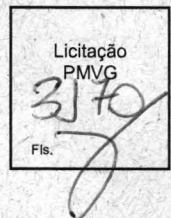
- a) Todas as alterações que fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de termo aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

Mais por você. Mais por Várzea Grande.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES



PROC. ADM. Nº. 735256/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2021

- b) Integra esta ata o disposto no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2021, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da empresa fornecedora registrada de cada item.
- c) É vedado caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

Várzea Grande/MT, 02 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT:


ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

Secretária de Assistência Social


SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

EMPRESA FORNECEDORA REGISTRADA:

CRISTIANO FELIPE DA CRUZ ARAGAO VASCONCELOS:97496715115
Assinado de forma digital por
CRISTIANO FELIPE DA CRUZ
ARAGAO
VASCONCELOS:97496715115
Dados: 2022.02.03 18:03:39
-03'00'

CRISTIANO FELIPE DA CRUZ ARAGAO VASCONCELOS

CNPJ: 43.316.019/0001-54